

LEI Nº 612/03
DE, 05 DE MAIO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR
UMA ÁREA SITUADA NA RUA
ESMERALDA – JD. HOLD E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área situada à rua Esmeralda – Jd. Hold, neste Município, ao Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado da Educação, com as seguintes confrontações: o imóvel tem início na divisa da propriedade de Miriam Miguel, na lateral da rua Projetada e segue confrontando com a rua Projeta com rumo de 29°00'39" SW por distância de 90 metros; deste ponto deflete a direita e passa a confrontar com área pertencente à Prefeitura Municipal com rumo de 52°51'19" NW por distância de 70,00 metros; deste ponto deflete a direita e segue confrontando com área pertencente a Prefeitura Municipal com rumo de 44°24'16" NE por distância 75,00 metros; deste ponto deflete a direita e passa a confrontar com propriedade de Miriam Miguel com rumo de 69°57'24" SE por distância de 50,00 metros. O perímetro encerra uma área de 4.826,00 metros quadrados ou 0,4826 há.
- Art.2º- A doação de que trata esta Lei, é para fins de construção de um novo prédio para Escola Estadual "Profº Mary Azevedo".
- Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementada se necessária.
- Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 05 DE MAIO DE 2003

Marino de Lima
Prefeito Municipal